

LEI N° 2.150
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DA EMPRESA PÚBLICA BIMUNICIPAL
DE IGUAPE E ILHA COMPRIDA, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento da Empresa Pública Bi-Municipal Iguape Ilha Comprida para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.495.300,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), discriminados nos anexos desta Lei.

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei n. o 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 1.475.300,00
Receita Patrimonial	R\$ 15.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 1.457.300,00	
Outras Receitas Correntes		R\$ 20.000,00
Integralização do Capital Social	R\$ 20.000,00	
TOTAL DA RECEITAS		R\$ 1.475.300,00

Art.3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1-Por função de Governo

Administração	R\$ 464.900,00
Saneamento	R\$ 600,00
Transporte	R\$ 1.001.700,00
Encargos especiais	R\$ 100,00
Reserva de contingência	R\$ 28.000,00
TOTAL	R\$ 1.495.300,00

2-Por sub-função

Administração Geral	R\$ 464.900,00
Saneamento básico urbano	R\$ 600,00
Transporte rodoviário	R\$ 1.001.700,00
Serviços da dívida interna	R\$ 100,00
Reserva de contingência	R\$ 28.000,00
TOTAL	R\$ 1.495.300,00

3-Por categoria Econômica

Despesas correntes	R\$ 1.428.300,00
Despesas de capital	R\$ 39.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 28.000,00
TOTAL	R\$ 1.495.300,00

4- Por órgão da administração

Empresa pública	
Administração Geral	R\$ 465.000,00
Administração da ponte	R\$ 1.029.700,00
Adm. Sistema de Trat. Resíduos sólidos	R\$ 600,00
TOTAL	R\$ 1.495.300,00

Art.4º- Fica a Empresa Pública autorizada nos termos da Constituição Federal:

- I- abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 7,00% (sete por cento) do Orçamento da despesa;
- II- utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5.º, inciso III da LRF, e artigo 8.º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001; realizar Operação de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- III- realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;
- IV- realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

- V- abrir, no curso da execução do orçamento de 2012, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
- VI- transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo Único-Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPALDE IGUAPE
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal

